



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI MUNICIPAL Nº: 143/97

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
CRECHE SÃO JOÃO BATISTA DE
PAVÃO(MG) E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pavão(MG), aprova e Eu,
Prefeito Municipal, saciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pavão, autorizado a conceder
SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos
Reais), à **CRECHE SÃO JOÃO BATISTA**, entidade de Assistência Social, com
o CGC/MF nº 00.071.005/0001-05, localizada à Rua do Cruzeiro, nº 97, Br° Cidade
Alta, nesta Cidade.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Lei Municipal nº 124/97, sancionada
pôr mim, em 04 de março de 1997.

Art. 3º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro do
corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua sanção e publicação.

Pavão, 26 de junho de 1997.

Walter Villamid Soares Chaves.
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

E de parecer que deve

APROVADA

Data 16 DE JULHO 1997

Edson Costa Aguiar

Belenis Costa da Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de JULHO de 1997

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

E de parecer que deve ser

APROVADA

Data 16 DE JULHO 1997

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de JULHO de 1997

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

E de parecer que deve ser

APROVADA

Data 16 DE JULHO 1997

APROVADO

3ª discussão

Em 16 de JULHO de 1997

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 16 de Julho 1997

Prefeito Municipal Plzeo - MG